

LEI



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 866/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, no uso de suas atribuições legais e fundado no art. 2º, III, da Lei nº 730/2017 do Município de Poço Verde,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura com validade de 10 (dez) anos que foi proposto pela Conselho Municipal de Cultura do Município de Poço Verde, cujo texto segue anexo a esta Lei.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura é passível de modificação a qualquer tempo mediante revisão, reformulação e/ou atualização no seu todo ou em partes, mediante ato do próprio Conselho Municipal de Cultura desde que observada a Lei Municipal 730/2017 e o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Verde/SE, 06 de junho de 2024.

EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA EM
06 DE JUNHO DE 2024

(079) 3549-1946 ✉ gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
📍 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

POÇO VERDE-SE
ABRIL DE 2024

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeito do município de Poço Verde - Everaldo Iggor Santana de Oliveira

Vice Prefeito do município de Poço Verde - Euberlan da Silva Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço Verde - Rivan Francisco dos Santos

Elaboração:

Kamylla Vieira Sarmiento Cavalcanti
Diretora do Departamento Municipal de Cultura de Poço Verde

Gilene Leal de Santana
Secretária Municipal de Administração de Poço Verde

Ivo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Poço Verde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

SUMÁRIO

- I Conselho Municipal de Cultura
- II Apresentação
- III Contextualização e histórico do Município
- IV Objetivos do Plano Municipal de Cultura de Poço Verde
- V Princípios do Plano Municipal de Cultura de Poço Verde
- VI Diagnóstico da Cultura do município de Poço Verde
- VII Dimensões da Cultura
- VIII Metas e ações do Plano Municipal de Cultura
- IX Considerações Finais

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

I CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

A) Representantes Governamentais

1. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria Doriane Dória

Suplente: Greice Mayara dos Santos

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Ingridy Sâmela Rodrigues Fontes da Silva

Suplente: Mônica Cristina Rosário

3. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jamile Gomes da Silva

Suplente: Nilo Souza Santos

B) Representantes da Sociedade Civil

4. REPRESENTANTES DA LITERATURA

Titular: Frankelly Santana Matos

Suplente: Toni Lander Anselmo Alvares dos Santos

5. REPRESENTANTES DO TEATRO, CULTURA POPULAR E ARTÍSTICO

Titular: Ivo dos Santos

Suplente: Lucila Maria Souza Cruz de Andrade

6. REPRESENTANTES DE MÚSICA

Titular: Elissandra Maria dos Santos

Suplente: Rogério dos Santos Conceição

7. REPRESENTANTES DA DANÇA

Titular: Edivan Santos de Jesus

Suplente: Alan Vinicius Rodrigues de Jesus

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

II - APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Poço Verde- SE busca a valorização da Cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O Plano também prevê a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração dos agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura, a participação e controle social na formulação e acompanhamento nas políticas.

O Plano Municipal de Cultura, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para eficácia do Conselho Municipal de Cultura e para a consolidação dos processos de participação da sociedade na formulação de políticas culturais.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA****III - CONTEXTUALIZAÇÃO****I. Histórico do Município**

Poço Verde é um município brasileiro localizado na região centro-sul de Sergipe, a 145 km da capital de Aracaju. Possui extensão territorial de 439.828 km e faz divisa com Simão Dias e Tobias Barreto, do lado Sergipano; Ajustina, Fátima, Heliópolis, Itapicuru, Paripiranga e Ribeira do Amparo do lado Baiano.

Seu nome surgiu de uma fazenda que era assim identificada devido a um poço existente em seu interior, o qual mesmo em períodos de estiagem, mantinha a superfície esverdeada. Essa propriedade ficava à margem direita do Rio Real, na Bahia, integrando o Patrimônio do português Garcia D'ávila desde o século XVI, sendo comprada aos seus herdeiros por Sebastião da Fonseca Dória em 1839.

Instalado na localidade, o novo proprietário procurou a paróquia da vila de São João Batista de Jeremoabo a fim de pedir autorização para construir uma capela. Tal pedido, todavia foi negado, o que lhe fez recorrer à paróquia de Nossa Senhora de Imperatriz dos Campos, na vila de Campos do Rio Real, em Sergipe, onde foi fundada a atual cidade de Tobias Barreto a qual autorizou a construção no território por ela respondido.

Assim, em 1847, Sebastião da Fonseca Dória e sua esposa Maria do Espírito Santo compraram um terreno do outro lado do rio, onde construíram um cemitério com uma capela em seu interior, erguendo dentro desta uma imagem da Santa Cruz. A partir disso, outras construções começaram a ser feitas nas proximidades, dando início a um povoado, que mesmo em território Sergipano, foi sendo identificado como Poço Verde em alusão à fazenda que lhe dera origem e que servia de referência por quem por ali passasse.

Em 1923, Poço Verde passou a ser distrito, sendo elevado a categoria de vila em 1938, com o Decreto- Lei Federal 311. E no dia 25 de novembro de 1953, por meio da Lei Estadual 525-A, adquiriu emancipação política, desmembrando-se de Tobias Barreto e se tornando o município de Poço Verde.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

IV - OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE POÇO VERDE

- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional a cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo;
- Inserir a cultura do município de Poço Verde nos modelos sustentáveis de desenvolvimento sócio econômico;
- Proteger e promover o Patrimônio, pontos culturais e as diversidades étnicas e culturais do município de Poço Verde.

V - PRINCÍPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE POÇO VERDE

- Reconhecer a importância da cultura para o exercício pleno da cidadania.
- Respeitar todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
- Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
- Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

VI - DIMENSÕES DA CULTURA

A proposta do Plano Municipal de Cultura de Poço Verde, vincula-se às orientações do Plano Nacional de Cultura e às disposições legais que atribuem à cultura as dimensões constitutivas, as quais articulam tanto a questão humana (coletiva, imaterial, social), quanto a material (economia e sustentabilidade nos âmbitos ambiental e financeiro). Nesse sentido, este plano se pauta no entendimento da cultura a partir de três dimensões intrinsecamente articuladas e articuladoras, quais sejam, dimensão simbólica, cidadã e econômica.

VI. I DIMENSÃO SIMBÓLICA

A dimensão simbólica pauta-se na produção de símbolos, marcas, emblemas, etc., de cada cultura em particular. A produção simbólica, por sua vez, se manifesta através de múltiplas práticas culturais, as quais são disseminadas no cotidiano. Esta dimensão considera a cultura como uma forma de produção humana, dinâmica e significativa para seus membros que, ao vivenciarem a mesma, mas que também a estão atualizando, a ressignificam e a transformam.

Portanto, compreende-se a cultura como plural, multifacetada e viva. A dimensão simbólica, conforme dados do site do Ministério da Cultura, trata da constituição histórica e referencial de idiomas, costumes, culinárias, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, artesanato etc.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA****VI. II DIMENSÃO CIDADÃ**

Encadeados à dimensão simbólica, estão o entendimento e a vivência da cultura como prática cidadã, como direito elementar de todo cidadão, isto é, dos munícipes, dos membros da comunidade política local com direitos e deveres civis, políticos e sociais inerentes à participação.

A cidadania, por sua vez, envolve toda prática de reivindicação, como a defesa do interesse da coletividade, a organização de associações, a luta pela qualidade devida, pela cultura, pelo ambiente, etc. Portanto, implica agência, aprendizado e envolvimento constantes.

Nesse processo destaca-se a cultura como elemento de entendimento comum, de conhecimento e de interpretação da realidade. Assim, a dimensão cidadã tem de derivar da participação ativa e consciente na vida cultural, criando e tendo mais acesso aos livros, aos espetáculos de dança, ao teatro e ao circo, às exposições de artes visuais, aos filmes nacionais, às apresentações musicais, às expressões da cultura popular, aos acervos dos museus, dentre outros.

VI.III DIMENSÃO ECONÔMICA

Deve-se considerar que a cultura tem que ser pensada como vetor econômico dos agentes (produtores e consumidores) dos bens simbólico-culturais. Nesse sentido, a manutenção dos bens significativos aos grupos sociais, a garantia de sua reprodução geracional, a dinâmica simbólica têm de ser pensada em termos de viabilidade econômica aos envolvidos em sua produção/reprodução.

Assim, o pensar a cultura deve abranger o aspecto que torna possível que as práticas culturais tenham condições de existência material, pautadas em uma perspectiva de desenvolvimento justo e sustentável.

VII - DIAGNÓSTICO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE

- Artesanato;
- Cultura Popular;
- Música;
- Dança;
- Patrimônio material e imaterial;
- Teatro;
- Literatura;
- Produtores culturais;
- Eventos culturais, literários e artísticos;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

VII.I Artesanato

| O QUE TEMOS | O QUE QUEREMOS |
|---|---|
| Artesãos independentes; Tecelagem da Malhadinha; Tecelagem do Amargosa; | Feiras de artesanato com agentes culturais locais; Oficinas para transmissão do modo de fazer; |

VII.II Cultura Popular

| O QUE TEMOS | O QUE QUEREMOS |
|-------------------------|---------------------------------------|
| Manifestações Culturais | Saraus; Projetos Culturais de Rua; |

S

VII.III Dança

| O QUE TEMOS | O QUE QUEREMOS |
|--|---|
| Quadrilha Flor do Sertão Quadrilha Arraial do Nordeste Quadrilha SCFV (Cras) Bata de Feijão SCFV (Cras) Capoeira Clips Academia Reisado | Promover concursos de quadrilha; Promover Encontros de Capoeira; |

VII.IV Música

| O QUE TEMOS | O QUE QUEREMOS |
|---|--|
| Lira Filarmônica Santa Cruz Coral das Crianças Coral da Igreja Artistas Individuais Bandas Trios Pé de Serra | Corais infantis das escolas municipais; Encontros de bandas Filarmônicas; Apresentações em eventos do município; |

VII.V Patrimônio Material e Imaterial

| O QUE TEMOS | O QUE QUEREMOS |
|---------------------------------------|---|
| Lira Filarmônica São Pedro do Povo | Manutenção de programas e projetos seguindo o Plano Museal; |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

VI.VI Teatro

| O QUE TEMOS | O QUE QUEREMOS |
|------------------|--|
| Grupos de Teatro | Apresentações teatrais envolvendo escolas; |

VII.VII Literatura

| O QUE TEMOS | O QUE QUEREMOS |
|--|----------------------------|
| Biblioteca Municipal (Acervo com mais de 9 mil livros) Escritores | Renovação Anual do acervo; |

VII.VIII Produtores Culturais

| O QUE TEMOS | O QUE QUEREMOS |
|-------------|--|
| Produtores | Produção de eventos culturais dentro do município, valorizando os produtores locais; |

VII.IX Eventos culturais, literários e artísticos

| O QUE TEMOS | O QUE QUEREMOS |
|---|---|
| Flap Semana da Pátria Festa de São Sebastião Festa de Santa Cruz São Pedro do Povo Poço Verde Fest Natal da Nazaré Festa da Gambiarra Semana da Cultura Evangélica Seminário Quilombola Seminário de Políticas Culturais São João de Rua | Festival de Inverno; Semana da Cultura Aniversario da Cidade; Desfile Cívico 7 de Setembro; Semana do Folclore; Mostra Literária; Natal Iluminado; |

VIII - METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE POÇO VERDE

Ação 1

Implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura para gestão cultural e organização da política com o intuito de dar efetividade ao Conselho, ao Plano e ao Fundo.

Ação 2

Criação do Fundo Municipal de Cultura através de instrumentos legais.

Ação 3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Adequar-se ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC), garantindo a atualização permanente das informações no Cadastro Cultural, sempre contemplando todas as áreas.

Ação 4

Mapear a diversidade cultural do município, para identificar todos os setores e produtos culturais, buscando auxiliar no planejamento de políticas culturais específicas para cada segmento.

Ação 5

Mapeamento e cadastro de todas as instituições, empresas, indivíduos, comunidades que desenvolvem expressões culturais.

Ação 6

Criação de ações políticas de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões dos diferentes segmentos culturais e tradicionais existentes no município.

Ação 7

Buscar apoio às atividades culturais em Poço Verde, a partir do mapeamento das cadeias produtivas.

Ação 8

Atuar junto a Secretaria de Educação do município para garantir 100% de adequação das Instituições de Ensino às diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, inserindo conteúdos de cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural.

Ação 9

Atuar em parceria com a Secretaria de Educação para a qualificação dos professores de Artes e a inserção dos mesmos no Programas Nacional de Formação Continuada, melhorando a qualidade de ensino dessa disciplina e promovendo a diversidade cultural do município e da região, bem como da cultura brasileira.

Ação 10

Promover programas municipais e parcerias com os órgãos de educação do município para oferecimento de atividades de arte e cultura nas Instituições de Ensino, preferencialmente nos horários complementares ao turno escolar.

Ação 11

Promover a discussão nas áreas de linguagens artísticas, patrimônio cultural e cultura.

Ação 12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Divulgar junto aos grupos culturais as possibilidades de participação em editais assessorando-os e auxiliando-os.

Ação 13

Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos.

Ação 14

Valorização dos grupos ou coletivos artísticos locais por meio de apoio e manutenção dos mesmos com busca de recursos Estaduais e Federais ao fomento da produção artística em todas as áreas.

Ação 15

Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais.

Ação 16

Criar e fortalecer políticas públicas na área de cultura que estimulem seu acesso e tornem atrativos os equipamentos culturais existentes, incentivando a frequência de público, bem como promover realizações artísticas nos espaços.

Ação 17

Fazer cumprir as leis Federais, Estaduais e Municipais que estabelecem normas gerais e critérios básicos para acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

Ação 18

Criar instrumentos para que a população tenha mais acesso à leitura, ampliando a biblioteca existente, descentralizando-a e capacitando recursos humanos que atuem na democratização do acesso ao livro e à formação de leitores.

Ação 19

Efetivar a conservação e ampliação do acervo da Biblioteca Pública investindo na atualização do sistema de registro de acervo e empréstimos.

Ação 20

Criar ferramentas de interação digital para divulgação do museu e da biblioteca municipal.

Ação 21

Divulgar os cursos de formação gratuitos promovidos pelos órgãos estadual e federal de cultura.

Ação 22

Apoiar com ações de logística às produções independentes criadas no município.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Ação 23

Promover a colaboração entre os planos já existentes no município na área da EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

Ação 24

Buscar recursos do Fundo Nacional para promover as ações do município com nos eventos artísticos culturais.

Ação 25

Buscar elementos de avaliação do impacto do setor cultural no orçamento do município.

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Poço Verde é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUER QUEREMOS em cada setor, é um primeiro passo. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) é um processo de compromisso da administração atual, já tendo hoje o Conselho de Cultura implementado.

A validade do texto base é de dez anos, podendo a qualquer tempo ser revisado, reformulado, atualizado no seu todo, ou em partes.

O Plano Municipal de Cultura não é um documento fechado, e nem deveria ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.

Everaldo Iggor Santana de Oliveira

Prefeito do município de Poço Verde

Rivan Francisco dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poço Verde

Kamylla Vieira Sarmiento Cavalcanti

Diretora do Departamento Municipal de Cultura de Poço Verde

Gilene Leal de Santana

Secretária Municipal de Administração de Poço Verde

Ivo dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Poço Verde

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>